



RG

RAFAEL GONÇALVES
{ A D V O G A D O S }

**CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E
COMPLIANCE DO ESCRITÓRIO
RAFAEL GONÇALVES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



CNPJ Nº 43.507.956/0001-97





RAFAEL GONÇALVES
{ A D V O G A D O S }

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Código de Ética, Conduta e Compliance da Rafael Gonçalves Sociedade de Advogados estabelece os **princípios, valores e diretrizes institucionais** aplicáveis a todos os integrantes do escritório, incluindo sócios, advogados, estagiários, colaboradores administrativos, prestadores de serviço e parceiros institucionais.

Este Código deverá ser interpretado em conjunto com o Estatuto Institucional do escritório, constituindo instrumento complementar de governança, integridade, desenvolvimento institucional e fortalecimento da cultura organizacional.

A observância de suas disposições é obrigatória e representa compromisso individual e coletivo com a ética, a excelência técnica, a integridade profissional, a inovação responsável e a preservação da reputação institucional do escritório.

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E CONDUTA PROFISSIONAL

A **atuação** da Rafael Gonçalves Sociedade de Advogados **será pautada** pela ética, integridade, excelência técnica, responsabilidade profissional, transparência, inovação responsável, segurança da informação, respeito às pessoas e compromisso institucional com a qualidade dos serviços jurídicos prestados.

O escritório adota **cultura organizacional** baseada na valorização simultânea da excelência, da meritocracia, da colaboração, da inclusão e do desenvolvimento humano e profissional de seus integrantes, compreendendo que o crescimento institucional sustentável depende da construção de ambiente profissional ético, respeitoso, seguro e intelectualmente qualificado.

É **vedada** qualquer forma de discriminação, assédio, intimidação, abuso de autoridade ou comportamento incompatível com ambiente profissional saudável e respeitoso. O escritório incentivará permanentemente **políticas institucionais** voltadas à **valorização da**





mulher advogada, à promoção da igualdade de oportunidades e ao fortalecimento da liderança feminina na advocacia.

A comunicação institucional deverá observar clareza, responsabilidade, respeito e alinhamento com os valores e padrões institucionais do escritório.

3. RELAÇÃO COM CLIENTES, CONFIDENCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

O relacionamento com clientes será pautado pela confiança, transparência, diligência, excelência técnica e responsabilidade institucional.

Todos os profissionais deverão atuar com zelo, comunicação clara e postura proativa, prestando informações precisas quanto a riscos, estratégias e andamento das demandas, sempre observando os limites éticos e legais do exercício da advocacia.

A preservação do sigilo profissional constitui dever absoluto. É vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento de informações confidenciais para finalidade estranha aos interesses legítimos do cliente ou do escritório.

Os integrantes do escritório deverão evitar situações que possam gerar conflito entre interesses pessoais, interesses institucionais ou interesses de clientes. Havendo dúvida sobre potencial conflito de interesses, a situação deverá ser imediatamente comunicada ao Núcleo de Desenvolvimento Institucional, Compliance e Experiência do Cliente para análise adequada.

A omissão de situação potencialmente conflitante ou a violação de deveres de confidencialidade constitui infração ética grave.

4. INTEGRIDADE, COMPLIANCE, PROTEÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA

O escritório adota política de **tolerância zero** em relação a **práticas ilícitas ou antiéticas**, incluindo corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, falsidade documental, obtenção de





RG

RAFAEL GONÇALVES
{ A D V O G A D O S }

vantagens indevidas ou qualquer conduta capaz de comprometer a independência profissional, a ética advocatícia ou a reputação institucional do escritório.

Todos os integrantes deverão atuar em estrita conformidade com a legislação vigente, as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, o Estatuto Institucional e as diretrizes internas de governança e compliance.

A **proteção das informações** constitui **princípio essencial** da atividade jurídica. Todos os integrantes são responsáveis pela guarda, utilização adequada e proteção de documentos, dados pessoais, informações processuais e informações estratégicas do escritório e de seus clientes, devendo observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o dever de sigilo profissional e as boas práticas de segurança da informação e governança de dados jurídicos.

O escritório adota **tecnologia e Inteligência Artificial** como ferramentas auxiliares voltadas ao aprimoramento técnico, à eficiência operacional e à melhoria da prestação dos serviços jurídicos. A utilização dessas ferramentas deverá ocorrer com responsabilidade, supervisão humana qualificada, revisão técnica obrigatória e observância rigorosa das normas de confidencialidade e proteção de dados.

A **Inteligência Artificial** possui natureza instrumental e auxiliar, sendo vedada sua utilização como substituição do raciocínio jurídico, da análise crítica, da estratégia profissional ou da responsabilidade ética do advogado.

5. CANAL DE ÉTICA E COMPLIANCE

A Rafael Gonçalves Sociedade de Advogados disponibiliza **Canal de Ética e Compliance** destinado ao recebimento de comunicações relacionadas a possíveis violações deste Código, do Estatuto Institucional, das normas internas, da legislação vigente ou das normas da Ordem dos Advogados do Brasil.





RAFAEL GONÇALVES
{ A D V O G A D O S }

O Canal possui caráter institucional, preventivo e colaborativo, tendo como **finalidade** preservar a integridade organizacional, prevenir riscos institucionais, fortalecer a cultura de compliance e assegurar ambiente profissional ético, seguro e alinhado às melhores práticas jurídicas e empresariais.

O Canal poderá ser utilizado para comunicação de situações envolvendo condutas antiéticas, conflitos de interesse não declarados, violação de confidencialidade, assédio, discriminação, irregularidades administrativas ou financeiras, descumprimento de normas legais ou qualquer conduta capaz de comprometer a integridade, a reputação ou a credibilidade institucional do escritório.

As manifestações poderão ocorrer de forma identificada ou anônima, sendo assegurados confidencialidade, proteção do manifestante de boa-fé, vedação de retaliações e tratamento responsável e imparcial das informações recebidas.

As comunicações poderão ser encaminhadas por meio do **endereço eletrônico** compliance@rafaelgoncalvesadvogados.com, do **formulário confidencial** disponibilizado no **site institucional** <https://rafaelgoncalvesadvogados.com/codigo-de-etica-e-conduta/#denuncia> ou pelo **Canal de Ética e Compliance** disponível em: [Canal de Ética e Compliance](#)

As manifestações serão analisadas pelo Núcleo de Desenvolvimento Institucional, Compliance e Experiência do Cliente, podendo haver submissão aos sócios administradores ou ao Comitê competente, conforme a natureza da situação comunicada.

A utilização do Canal para acusações sabidamente falsas, perseguições pessoais, comunicações dolosamente inverídicas ou abuso de direito constitui infração ética grave.

6. APURAÇÃO, RESPONSABILIDADE E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

As violações a este Código serão apuradas com imparcialidade, confidencialidade, razoabilidade e respeito ao contraditório, podendo resultar em orientação interna,





RG

RAFAEL GONÇALVES
{ A D V O G A D O S }

advertência, suspensão, desligamento ou exclusão societária, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas, disciplinares ou penais cabíveis.

O escritório promoverá continuamente **cultura organizacional** voltada à ética, excelência técnica, inovação responsável, desenvolvimento humano, valorização profissional, fortalecimento institucional e aperfeiçoamento contínuo de seus integrantes.

O desenvolvimento profissional e a evolução de carreira estarão permanentemente associados ao mérito, ao comprometimento institucional, à responsabilidade ética, à qualidade técnica e à contribuição efetiva para a cultura organizacional e os valores institucionais do escritório.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelos sócios administradores e deverá ser amplamente divulgado a todos os integrantes do escritório, que **deverão** declarar ciência e compromisso com suas disposições.

Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Desenvolvimento Institucional, Compliance e Experiência do Cliente, observando-se a legislação vigente, as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, o Estatuto Institucional e os princípios institucionais da Rafael Gonçalves Sociedade de Advogados.

Local, data e assinaturas digitais.

ADV. RAFAEL SOARES GONÇALVES
OAB/MG 147.056

ADV. ANA PAULA R. GOMES
GONÇALVES
OAB/MG 146.533

